



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 082/2019

ADERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 082, de 06 de setembro de 2019 – **PROGRAMA DESCUBRA**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais- SRTE-MG, o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT-MG, o Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – MPT-MG, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Minas Gerais – SENAC MINAS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, e neste ato, aderido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, para os fins que a seguir especificam:

Os signatários do Acordo de Cooperação Técnica nº 082/2019 – PROGRAMA DESCUBRA, acima indicados, representados pela Presidente do COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA CAPITAL, instituído na forma da “Cláusula Quinta” do Acordo, Senhora **Christiane Azevedo Barros**, Auditora-Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais – SRT/MG, e a

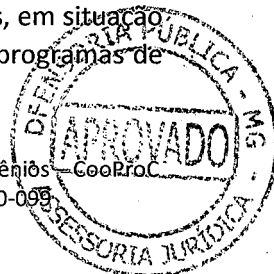
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, com sede na Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-099, doravante denominada **DPMG**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Gério Patrocínio Soares**

CELEBRAM, com base na legislação aplicável, em especial e no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 082/2019 – PROGRAMA DESCUBRA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPMG do dia 05 de setembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 082/2019, que institui o **PROGRAMA DESCUBRA**, visando ao desenvolvimento de ações articuladas para ampliar as oportunidades de inclusão de adolescentes e jovens em condição de vulnerabilidade, especialmente aqueles em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional ou resgatados de situação de trabalho infantil, em programas de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Coordenadoria de Projetos e Convênios – CoopProc
Rua Guajajaras, nº 1.707, 7º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-099
Tel.: (31) 3526-0321/0399/0500 E-mail: projetos@defensoria.mg.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aprendizagem e cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, em todo o Estado de Minas Gerais.

2. DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os partícipes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 082 /2019.

2.1. A **DPMG**, neste ato aderente, entre outras atividades específicas, a:

2.1.1. Indicar dois representantes para integrar o Comitê Gestor Interinstitucional da Capital instituído na forma prevista na Cláusula Quinta;

2.1.2. Divulgar o presente Acordo de Cooperação no âmbito interno da instituição e para a população em geral;

2.1.3. Atuar de forma coordenada com os demais parceiros em relação às cotas obrigatórias de acordo com as funções institucionais de cada órgão;

2.1.4. Fomentar a participação dos Defensores Públicos nos locais onde atuam, visando à adesão de novos municípios, entidades formadoras, empresas e organizações da sociedade civil ao presente Acordo de Cooperação;

2.1.5. Orientar os(as) Defensores(as) Públicos(as) que atuam na Execução de Medidas Socioeducativas e Medidas de Proteção para que incentivem, se não houver óbice, a realização de atividades externas pelos adolescentes em situação de privação de liberdade, bem como pelos adolescentes em situação de acolhimento institucional, para que possam participar de programas de aprendizagem e cursos de qualificação profissional;

2.1.6. Articular com os demais partícipes os procedimentos operacionais necessários ao alcance dos objetivos do **PROGRAMA DESCUBRA**;

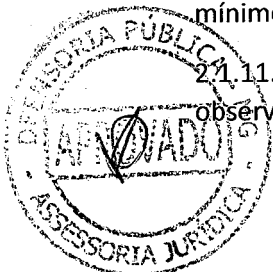
2.1.7. Auxiliar, naquilo que lhe couber, na operacionalização dos tramites necessários para a efetivação da contratação dos(as) jovens na aprendizagem;

2.1.8. Manter mecanismos de acompanhamento e avaliação do **PROGRAMA DESCUBRA**, por intermédio de reuniões periódicas com os partícipes locais;

2.1.9. Informar ao **COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL LOCAL** e/ou ao **COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA CAPITAL** toda e qualquer intercorrência que possa prejudicar a boa e fiel execução do objeto do Acordo de cooperação; disponibilizando as informações por estes solicitadas sobre a respectiva execução;

2.1.10. Observado o disposto no artigo 66 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e em especial as formalidades previstas no § 3º do mesmo artigo, acolher em seus quadros para programas de aprendizagem, na qualidade de entidade concedente da experiência prática do aprendiz (cota social), adolescentes e jovens integrantes do grupo de proteção deste Acordo de Cooperação, pactuando junto ao Comitê Gestor Interinstitucional da Capital o número mínimo de vagas que poderá oferecer;

2.1.11. Responder pelas obrigações decorrentes da execução do presente instrumento, observadas as competências específicas de cada partícipe;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.12. Respeitar e cumprir, naquilo que lhe couber, os demais termos e condições estabelecidas no ACT nº 082/2019.

3. DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A DPMG designará gestor/colaborador para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste TERMO e para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente TERMO não envolve a transferência de recursos entre os partícipes. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

5. DA AÇÃO PROMOCIONAL

Todo material de cunho promocional deverá identificar os partícipes originais como “ALIANÇA ESTRATÉGICA”, com aplicação em destaque das respectivas logomarcas, respeitado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição da República, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público ou se confundam com a promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

5.1. A logomarca da DPMG será identificada como “APOIO”, em conformidade com a cláusula sétima do ACT nº 082/2019.

5.2. Qualquer situação que necessite do uso/inserção/aplicação da logomarca do Ministério Público de Minas Gerais, ainda que não seja especificamente em ações de comunicação, deverá ser previamente aprovada pela Secretária-Geral com o parecer técnico da Diretoria de Publicidade Institucional, de acordo com a Resolução PGJ nº 23/2018; a aplicação da logomarca do Senac Minas deverá ser previamente aprovada pela Diretoria Regional com o parecer técnico da área de comunicação e/ou marketing da Instituição.

5.3. Os partícipes convencionam que as suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por um partícipe após prévia e expressa aprovação dos demais partícipes.

6. DA VIGÊNCIA

6. O presente TERMO será submetido à aprovação do COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA CAPITAL DO ACT nº 082/2019 – PROGRAMA DESCUBRA, como condição de eficácia de todos os atos que se originarem deste instrumento.

6.1. O presente TERMO vigorará a partir de sua assinatura, condicionado à validação posterior do COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA CAPITAL, na forma do item 6 *supra*, e respeitado o prazo estabelecido na “Cláusula Décima Segunda – Da Vigência” do Acordo de Cooperação Técnica nº 082/2019 e suas posteriores alterações.

